Mensagem nº 073-GP/2021
Em 20 de setembro de 2021

A sua Excelência,
Senhor **Ver. André Luiz Baier**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doctº
Em 20/09/21 às 15:53hrs.
C.M.N.M

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal, em despesa com Equipamentos e material permanente.

Esclarecemos finalmente que a abertura desse crédito será feita através de anulação de orçamento da **Ficha de nº 02**.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 20 de setembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 073-GP/2021
Em, 20 de setembro de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal, em despesa com Equipamentos e material permanente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.0310001.1001	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.0310001.1002	**CONSTR. AMPL. E REFORMA PRÉDIO CAMARA**	
4.4.90.51	Obras e instalações	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de setembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal